



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 2675/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 11.603,57 (onze mil e seiscentos e três reais e cinquenta e sete centavos).

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 006, de 23 de Janeiro de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 006, de 18 de Janeiro de 2019.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 11.603,57 (onze mil e seiscentos e três reais e cinquenta e sete centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**FICHA:**

02	Poder Executivo	
02.28.02	Divisão de Educação Básica	
12.361.0006.2015	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
4.4.90.52	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	
<b>RECURSO FEDERAL.....</b>		<b>R\$ 11.603,57</b>
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 11.603,57</b>

**Art. 2º** - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto com Superávit Financeiro apurado em 2018, de recursos recebidos do Convênio Par Mobiliário 201801396-6, no valor de R\$ 11.603,57 (onze mil e seiscentos e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme demonstrado abaixo e documentos que seguem anexo, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Convênio Par Mobiliário 201801396-6	
Ativo Financeiro	Passivo Financeiro
Saldo de Banco 31/12/2018.....R\$ 11.603,57	Restos a Pagar 31/12/2018.....R\$ 0,00
<b>Superávit Financeiro Vinculado Apurado</b>	<b>R\$ 11.603,57</b>

**TOTAL..... R\$ 11.603,57**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2019.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**

Prefeita municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**

Diretor Administrativo

